



DECRETO N. 6085, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto n. 6.071/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando que o Município foi recentemente enquadrado como Risco Moderado;

DECRETA:

Art. 1. O artigo 3 do Decreto nº. 6.071/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As unidades administrativas passam a funcionar da seguinte forma, entre os dias 04/01/2021 a 08/01/2021:

I - com atendimento interno de 8h às 16h;

§1º A Casa do Cidadão deverá permanecer com suas atividades suspensas.

§2º Nos locais de atendimento os servidores devem adotar todos os procedimentos sanitários necessários e recomendados para evitar o contágio e proliferação do novo coronavírus.

§ 3º O gestor da pasta poderá determinar, conforme a necessidade, adoção de horário diferenciado para determinados órgãos, não podendo o servidor recusar a cumprir sua jornada habitual de trabalho.

§4º Não se submetem aos horários especiais de funcionamento estabelecidos neste Decreto:

I - todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - as atividades de fiscalização ambiental;

III – a Gerência Municipal de Segurança Pública e Social;

IV – a Gerência Operacional de Administração Tributária;

V – a Gerência Operacional de Fiscalização de Obras, Serviços e Transporte.



Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Petri